

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>11/02/2021</b>	Data Publicação <b>10/01/2024</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA.</b>		



# POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Versão	Atualizada em	Responsáveis
3	Janeiro/2024	Vinicius Gabriel Silva Cintra

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>11/02/2021</b>	Data Publicação <b>10/01/2024</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA.</b>		

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO .....	3
2. DEVERES DOS COLABORADORES.....	4
3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS.....	5
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	7
ANEXO I.....	8

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>11/02/2021</b>	Data Publicação <b>10/01/2024</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA.</b>		

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de investimento pessoal da **XVI CAPITAL LTDA.** (“Gestora”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos SÓCIOS E DOS Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política de Investimento Pessoal”).

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, funcionários, *trainees* e estagiários da Gestora (em conjunto, os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”). As normas desta Política de Investimento Pessoal também são aplicáveis à Gestora, na atividade de administração de recursos próprios.

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela Gestora em benefício de seus clientes, inclusive de veículos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela sociedade, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Gestora em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta, por parte dos Colaboradores, que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Gestora.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Gestora, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>11/02/2021</b>	Data Publicação <b>10/01/2024</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA.</b>		

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Gestora (“Diretor de Compliance”).

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiros para contornar as diretrizes ora descritas.

## 2. DEVERES DOS SÓCIOS E COLABORADORES

As operações de investimentos pessoais dos sócios e dos Colaboradores deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Gestora, baseados na integridade, confiança e lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes da Gestora, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gestora.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal e (iii) ser executados via corretoras parceiras da Gestora, neste caso: XP Investimentos ou BTG PACTUAL.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>11/02/2021</b>	Data Publicação <b>10/01/2024</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA.</b>		

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

### 3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Todas as negociações pessoais, realizadas pelos sócios e Colaboradores e que possam representar qualquer risco de conflito de interesses, deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de *Compliance* e, após a conclusão da operação, o Diretor de *Compliance* deverá receber notificação confirmando a operação e suas especificações.

São exemplos de negociações que podem representar conflitos de interesses:

- (a) negociar com ativos integrantes das carteiras dos veículos sob gestão da Gestora;
- (b) negociar com ativos que serão objeto de negociação pelos veículos sob gestão da Gestora, antecipadamente às operações destes veículos, sabendo o Colaborador que tais operações serão realizadas;
- (c) realizar operações que sejam “espelho” das operações realizadas por veículos sob gestão da Gestora; e
- (d) realizar investimentos ou operações, ou recomendar a terceiros investimentos ou operações, com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função na Gestora ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de clientes ou de terceiros.

Deverão ser informadas ao Diretor de *Compliance* as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários acima citadas realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante.

É vedada a negociação pelos sócios e Colaboradores de operações *day-trade*.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>11/02/2021</b>	Data Publicação <b>10/01/2024</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA.</b>		

A Gestora não incentiva a realização de investimentos pessoais pelos sócios e Colaboradores em moedas, juros, derivativos de qualquer espécie e índices diversos, devendo os Sócios e Colaboradores solicitarem aprovação prévia caso desejem realizar tais operações. Tal autorização deverá ser obtida junto ao Diretor de *Compliance*, por e-mail ou escrito. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para a compra quanto para a venda dos ativos.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

#### **4. VEDAÇÃO AOS INVESTIMENTOS EM FUNDOS E ATIVOS CONCORRENTES COM OS VEÍCULOS DA XVI CAPITAL**

Todos os sócios e colaboradores são proibidos de realizarem investimentos em ativos e fundos que sejam concorrentes aos veículos geridos pela XVI Capital.

Dessa forma, quando aplicável, os investimentos pessoais devem ser realizados em produtos da própria gestora. Portanto, na vigência desta política, os investimentos em ações deverão ser realizados via Fundo de Ações da XVI Capital (CNPJ: 52.258.756/0001-39) e os Investimentos em Fundos de Investimento em Crédito Privado deverão ser feitos via FIRF CP XVI Capital: (44.764.166/0001-50).

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>11/02/2021</b>	Data Publicação <b>10/01/2024</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA.</b>		

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os Sócios e Colaboradores receberão esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão” anexo ao Manual de *Compliance*. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Gestora e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Gestora, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Gestora, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Gestora não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Gestora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>11/02/2021</b>	Data Publicação <b>10/01/2024</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA.</b>		

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº ..... série ....., declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da **XVI CAPITAL LTDA.** (“Gestora”) e que nada foi realizado, até o presente momento, em discordância com a Política de Investimento Pessoal da Gestora (“Política de Investimento Pessoal”) e outras políticas internas e manuais da Gestora (em conjunto, “Políticas Internas”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse e (iii) a partir da assinatura da presente declaração, todos meus novos investimentos serão feitos pelas corretoras que possuem parceria operacional com a XVI Capital: XP ou BTG Pactual (com exceção de saldos mantidos aplicações de renda fixa de curto prazo e saldos em contas correntes em instituições financeiras. Permanecerão em custódia, em outras corretoras, apenas os ativos abaixo informados:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição

Ribeirão Preto, 10 de janeiro de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_